



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 693, DE 2026
(Da Sra. Heloísa Helena)

Institui a Certificação Nacional de Escolas Inclusivas (CNEI) e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL 5410/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2026
(Da Sra. Heloisa Helena)

Apresentação: 24/02/2026 13:59:13.963 - Mesa

PL n.693/2026

Institui a Certificação Nacional de Escolas Inclusivas (CNEI) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Certificação Nacional de Escolas Inclusivas (CNEI), destinada a reconhecer instituições de ensino que cumpram padrões de inclusão para estudantes com TEA.

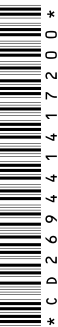
Art. 2º A certificação será concedida às escolas que atenderem, cumulativamente:

- I - formação continuada da equipe escolar em educação inclusiva;
- II - elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI);
- III - adequação sensorial mínima dos ambientes;
- IV - protocolos de acolhimento e mediação de conflitos;
- V - acessibilidade comunicacional.

Art. 3º As escolas certificadas poderão receber incentivo financeiro adicional por meio do FNDE.

Art. 4º O Ministério da Educação publicará anualmente a lista das escolas certificadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* CD 269441417200 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

Apresentação: 24/02/2026 13:59:13.963 - Mesa

PL n.693/2026

JUSTIFICATIVA

Os relatórios demonstram que a inclusão escolar no Brasil é apenas formal, sem suporte pedagógico, sem formação docente e sem adaptações sensoriais.

A Constituição, nos arts. 205 e 208, garante educação inclusiva e atendimento especializado. A CNEI cria padrões objetivos, induz boas práticas e fortalece a política de inclusão, reduzindo desigualdades e garantindo direitos.

Sala das Sessões, em __de _____de 2026.

Deputada Federal HELOISA HELENA – REDE/RJ

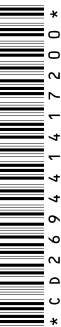


Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 362 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5362/3362 | dep.heloisahelena@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269441417200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



* CD 269441417200 *